

SPED CONTÁBIL - A CONVENIÊNCIA DE SE REVISAR AS INFORMAÇÕES

O objetivo deste texto sobre o tema em questão é o de lembrar aos contribuintes sujeitos ao regime de tributação pelo Lucro Real, que a partir de janeiro de 2009, todos estão sujeitos ao Sistema Público de Escrituração Digital - ECD, devendo enviar à Receita Federal do Brasil - RFB até 30 de junho 2010.

A adoção do SPED, em toda a sua abrangência e relevância, teve início com a edição da Emenda Constitucional – EC, número 42 de 19/12/03, que em seu artigo primeiro alterou o artigo 37 da Constituição Federal.

Nestes quase seis anos da referida EC, foi necessária a edição de inúmeros dispositivos legais, quanto ao SPED como um todo, incluído o ECD.

O SPED Contábil – ECD possibilitará à RFB meio rápido e eficiente de fiscalização, portanto, é fundamental que as empresas estejam seguras da qualidade da parametrização das contas contábeis com o sistema utilizado para a geração do SPED, bem como, ter segurança de que o conteúdo do arquivo enviado à RFB guarda total consistência com o cumprimento das obrigações acessórias dos tributos federais.

As eventuais inconsistências nas informações prestadas poderão motivar a realização de fiscalizações.

As áreas de Consultoria e de BPO da **ASPR**, estão aptas a auxiliar as empresas a cumprirem toda a legislação desta revolucionária forma de relacionamento entre Fisco e Contribuinte e na revisão de todas as informações geradas, quanto a serem consistentes os arquivos enviados e o cumprimento das obrigações tributárias acessórias.

Contate a **ASPR**. Teremos prazer em atendê-lo.

ASPR AUDITORIA E CONSULTORIA

Obs.: As informações publicadas neste boletim têm o objetivo de fornecer subsídios para a análise de situações presentes no dia-a-dia das empresas. O Fórum Empresarial adverte, porém, que as recomendações publicadas devem ser analisadas diante de casos concretos, levando-se em consideração todos os fatores envolvidos.